ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ACREDITE NO PROGRESSO
ADM 2009 – 2012

Lei nº 100 /2011

Tupirama – TO, 04 de julho de 2011.

Dispõe sobre autorização legislativa para criação de cargos e salários, bem como para realização do concurso público do Município de Tupirama - TO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA,** Estado do Tocantins, **aprovou** e Eu em seu nome **sanciono e promulgo** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar os cargos de: Farmacêutico para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e Assistente Social com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas, com os salários constantes no anexo I da presente Lei.

Parágrafo único: os cargos de Farmacêutico e Assistente Social passam a integrar o anexo II da Lei nº 081/2009.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer o preenchimento das vagas, previstas no art. 1º, através de concurso público de provas ou de provas e títulos, constante no anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único: as vagas constantes do anexo I da presente Lei, destinadas a professores de nível superior, somente serão preenchidas através de concursos públicos de provas e títulos.

Art. 3º - Para implementação desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer os seus ajustes necessários via Decreto municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2.011.

ORLEI BRITO ALVES
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Mul. aprovou e Eu, Orlei Brito Alves Prefeito Mul. sanciono e promulgo a seguinte Lei. Lei Nº 100 de 04-07-2011
Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal

Publicado no Placar do Dia 04-07-2011
Registrado no Livro Nº 06/2008
As Fls. 180 a 181 Em 04/07/2011
José Martins de Ticura
Mat. da Administração e Planejamento
Port. 01/2009

Anexo I

Cargos	Vagas	Salários
Agente de Vigilância Sanitária	01	R$ 739,17
Agente de Endemias	01	R$ 739,17
Agente de Saúde	01	R$ 739,17
Assistente Administrativo	04	R$ 787,13
Assistente Jurídico	01	R$ 1.407,23
Procurador do Município	01	R$ 5.277,11
Auxiliar Administrativo	05	R$ 664,14
Auxiliar de Serviços Gerais	20	R$ 546,61
Enfermeira	01	R$ 2.345,48
Médico Clinico Geral	01	R$ 7.716,31
Motorista	05	R$ 885,81
Odontólogo	01	R$ 3.335,00
Professor nível superior	05	R$ 1.738,63
Técnico de enfermagem	02	R$ 787,13
Tratorista	01	R$ 885,81
Auxiliar de biblioteca	01	R$ 787,17
Auxiliar de consultório dentário	01	R$ 739,17
Farmacêutico	01	R$ 2.600,00
Assistente Social	01	R$ 2.200,00